



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Proj. de Lei 124/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2015 do Município de Assis, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7680) 319005	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	3.000,00
(7683) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	7.000,00
08.244.0003.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS – PAS		
(7779) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.300,00
2.9.2.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8020) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	13.500,00
2.9.4.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8746) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	32.000,00
TOTAL			R\$ 65.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.1.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO		
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7702) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(7705) 339014	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	3.000,00
2.9.2.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0034.2.661	CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
(7916) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	7.500,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.114, de 17/12/15.....pág. 02

08.244.0044.2.059	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(8035) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	3 000,00
(8273) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....	R\$	15.000,00
2.9.4.	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – ALTA COMPLEXIDADE		
08.243.0045.2.512	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8780) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	2 000,00
(8785) 339030	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
(8943) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial – RPPS.....	R\$	2 000,00
08.244.0034.2.513	CASA DE ACOLHIMENTO		
(8958) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	6 000,00
2.9.5.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0048.2.017	CONSELHO TUTELAR		
(9123) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	4 300,00
	TOTAL	R\$	65.800,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27 de junho de 2014, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de dezembro de 2015.